



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Alta Floresta
Departamento de Administração e Planejamento

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo nº 23747.000710.2021-44)

1. OBJETO

1.1 Aquisição de cilindro de oxigênio para atender a demanda de Piscicultura do Centro de Vocação Tecnológica (CVT) em Paranaíta - MT do IFMT Campus de Alta Floresta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Estruturar o espaço e viabilizar condições para execução do projeto de piscicultura. O objetivo central é a geração de emprego e renda para atender a comunidade regional no tocante à permanência do pequeno produtor rural no campo oportunizando a qualificação para atender as demandas da agricultura familiar e do agronegócio regional.

3. OBJETIVO

3.1 Prover a Fazenda Experimental no tocante ao centro de vocação tecnológica (CVT) de materiais e equipamentos necessários para o início e andamento do projeto de piscicultura (Cilindro de oxigênio com 10m³ com regulador manômetro)

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue abaixo a especificação detalhada dos produtos, e o quantitativo estimado:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação
1	und	1	Cilindro de aço para oxigênio c/ cap. Para 10 m ³
2	und	1	Carga de oxigênio 10m ³
3	und	1	regulador de cilindro de oxigênio MANÔMETRO

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 O valor dos equipamentos está estimado em R\$ 4.822,45,90(quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O

objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75 da referida Lei.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, tal sistema podendo ser utilizado tanto para aquisição de material quanto para contratação de serviços.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso necessário promovendo a substituição dos mesmos

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que conter erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 Os materiais deverão ser entregues até **30 (trinta)** dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da

Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
 2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 4. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 8. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 9. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 10. dar causa à inexecução total do contrato;
 11. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 12. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
-
1. 2. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

De acordo: Thaquiana Salomão Machado Murata - Chefe do DAP

TAIS DA SILVA ROSA

Diretora Geral Substituta do IFMT *Campus* Alta Floresta

Ordenadora de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- Thaquiana Salomao Machado Murata, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - ALF-DAP, em 24/11/2021 11:40:12.
- Tais da Silva Rosa, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG, em 24/11/2021 12:44:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 270321

Código de Autenticação: b8e0027d11

